

ORIENTAÇÃO TÉCNICA – OGM/DTP – N° 01/2024

ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Dados Cadastrais do(a) Requerente/Solicitante.

A solicitação de alteração de dados cadastrais dos usuários do sistema e-SIC segue os preceitos estabelecidos pela **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e pela **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regulam o direito do(a) cidadão(ã) de acessar, corrigir e atualizar seus dados cadastrais, assegurando a transparência, a privacidade e a proteção das informações pessoais:

1. **[Lei nº 12.527/2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#)**: Toda pessoa pode pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas. A Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 31, estabelece que o tratamento de informações pessoais deve ser transparente e respeitar a intimidade, a honra, a imagem e a vida privada das pessoas. A solicitação de alteração de dados é essencial para garantir a veracidade e a atualização das informações nos serviços públicos;

2. **[Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#)**: A LGPD, em seu artigo 18, assegura ao titular de dados pessoais o direito de solicitar a correção, atualização ou eliminação de dados incorretos, desatualizados ou incompletos. Essa norma aplica-se a dados pessoais em posse de órgãos públicos, como no caso do cadastro no e-SIC, garantindo ao requerente o controle sobre suas informações pessoais;

3. **[Validação com login e senha ou via Gov.br](#)**: A exigência de login com CPF (ou CNPJ) e senha, ou a validação via Gov.br, tem respaldo na **[Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#)**, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Esta norma regula a utilização de assinaturas digitais e validação de documentos eletrônicos, assegurando a autenticidade e a segurança das solicitações realizadas, de modo que as alterações de dados sejam feitas apenas com a anuência do titular.

Esses dispositivos legais garantem que o processo de solicitação de alteração de dados seja transparente, seguro e respeite os direitos do cidadão à privacidade, à veracidade das informações e ao acesso adequado aos serviços públicos.

Considerando que o registro de manifestações no Sistema Integrado de Gestão de Relacionamento com o Cidadão (SIGRC) exige a autenticação com CPF (ou CNPJ) e senha, ou a validação via Gov.br, é fundamental que o processo de solicitação seja realizado com a devida certificação da titularidade dos dados. Essa validação assegura

que o requerente é, de fato, o titular dos dados cadastrais e que a alteração pleiteada seja respaldada pelas informações presentes no sistema SIGRC.

Procedimento para Solicitação de Alteração de Dados Cadastrais:

Para solicitar a alteração de dados cadastrais, o requerente ou cidadão deverá registrar uma solicitação formal por meio da Ouvidoria Geral do Município, utilizando os canais de atendimento da Central SP156 ou o Portal SP156.

A autorização para a atualização dos dados cadastrais será concedida com base na veracidade e confiabilidade da solicitação, que será verificada por meio dos dados de login e da certificação digital do requerente. Após a validação e registro da solicitação, a Divisão de Processamento das Demandas encaminhará a solicitação, via processo SEI, para a Divisão de Transparência Passiva, que tomará as providências subsequentes, visando ao atendimento da solicitação e à devida atualização dos dados cadastrais.

O encarregado pelo tratamento de dados pessoais, instituído no município de São Paulo por meio do Decreto n.º 59.767 de 2020, é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o titular dos dados e a organização, assegurando que os direitos previstos na LGPD sejam respeitados. Além disso, o encarregado oferece orientações e suporte sobre as práticas de proteção de dados, bem como atua na mediação de demandas relacionadas ao acesso, à correção ou exclusão de dados. No âmbito deste procedimento, o encarregado estará disponível para esclarecer dúvidas e garantir a conformidade legal de todas as etapas do processo. Eventuais dúvidas podem ser enviadas para o endereço de e-mail "encarregadolgpd@prefeitura.sp.gov.br".

Reiteramos que o cumprimento de todas as etapas de validação e autenticação é essencial para garantir a segurança e a integridade dos dados cadastrais dos cidadãos.

A Ouvidoria Geral do Município, por meio da Divisão de Transparência Passiva, fornecerá orientação e esclarecimentos sobre o cumprimento das legislações vigentes, além de garantir a execução adequada no atendimento das solicitações.

Controladoria Geral do Município

CGM

**Controladoria Geral do Município CGM
Gabinete da Controlador Geral do Município**

Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo – CEP 01002-900 - Tel: (11) 3113-8234
https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral